



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Relatório Final de Auditoria Interna

Procedimento de auditoria e recomendações

Plano de auditoria 001/2017

Ibiraçu/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Apresentação

Cumprindo determinação contida no Plano nº 001/2017, foi realizada auditoria no Setor de Recursos Humanos (RH) do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú (SAAE) entre os dias 15/08/2017 a 15/09/2017, abrangendo os atos de gestão praticados no período de janeiro a julho 2017.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, na forma regulada por esta controladoria bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais.

A modalidade de auditoria foi de conformidade, utilizando técnica de amostragem com objetivo de certificar-se dos atos praticados no setor de RH, relativos ao sistema de ponto eletrônico, pagamento, gratificações, adicional de insalubridade e retenção de INSS dos servidores comissionados/contratados de acordo com a faixa de descontos instituídas na portaria MF 8/2017 vigente a partir de 01/01/2017; avaliando os procedimentos adotados e a eficiência e segurança dos controles internos.

Todos os trabalhos desta auditoria, tais como: papéis de trabalho, anotações e achados encontram-se na Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Márcia Regina Araújo da Silva
Auditora de controle Interno/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017

Processo 4379/17	Modalidade de auditoria: CONFORMIDADE	Plano de Auditoria: 001/2017
Período auditado: JAN 2017 A JULHO 2017	Período de realização da auditoria: 12/08/2017 a 15/09/2017	Processos apensos:

Responsável pelo órgão/entidade fiscalizada
Nome: Igino Cezar Rezende Netto
Cargo: Diretor Executivo SAAE
Período: 10/01/2017 até a presente data
Endereço: Rua dos Sanhaços, nº20; Bairro Ericina, Ibiraçu
CPF e RG: CPF 682011337-49; RG 517790-ES

Equipe Técnica		
NOME	Cargo	Matrícula
Márcia Regina Araújo da Silva	Auditora de controle Interno	11589
		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SUMÁRIO

1- ROL DE RESPONSÁVEIS.....	01
2- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	01
3- OBJETIVOS.....	02
4- PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	02
5 – ACHADOS DE AUDITORIA.....	02
5.1 – CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	02
5.1.1 – Indícios de irregularidade.....	03
5.2 – REGISTRO EM FICHAS E PASTAS FUNCIONAIS.....	03
5.2.1 – Indícios de irregularidade.....	04
5.3 – PONTO ELETRÔNICO.....	04
5.3.1 - Indícios de irregularidade.....	04
5.4- RELATÓRIO VERIFICAÇÃO DAS PASTAS/FICHAS FUNCIONAIS.....	04
5.5 – Outros achados.....	05
6 – CONCLUSÃO.....	06
7 – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES.....	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1 – ROL DE RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Igino Cezar Rezende Netto	Diretor Executivo do SAAE	682.011.337-49	Rua dos Sanhaços, nº 20; Bairro Ericina, Ibiraçu

2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Cumprindo determinação contida no Plano nº 001/2017, foi realizada auditoria, entre os dias 12/08/2017 a 15/09/2017, abrangendo os atos de gestão praticados no período de janeiro 2017 a julho 2017.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, na forma regulada por esta controladoria bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, tendo como escopo a verificação documental dos seguintes pontos de auditoria:

- *Servidores recebendo gratificação;*
- *Ato normativo concedendo gratificação;*
- *Servidores recebendo auxílio transporte e requerimento de solicitação;*
- *Relatório de controle de ponto eletrônico;*
- *Relação de servidores recebendo insalubridade;*
- *Ato normativo e/ou processo administrativo concedendo adicional de insalubridade;*
- *Pastas funcionais;*
- *Folha de pagamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3 – OBJETIVOS:

Verificar se os atos de gestão realizados no setor de Recursos Humanos, relativos ao escopo acima definido, atendem aos preceitos estabelecidos na legislação em vigor, em especial ao que dispõe a Constituição Federal, Lei Municipal 2.762/207 - Estatuto dos Servidores Municipais, Instruções Normativas (IN) SRH 07/2015, decreto 3821/2006.

4 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:

Os procedimentos adotados pela equipe técnica foram desenvolvidos em conformidade com aqueles estabelecidos no Programa de Auditoria nº 001/2017.

Para início das atividades de auditoria foi solicitado ao setor responder um check list para diagnosticar possíveis achados.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento e, considerando ainda, as constatações em campo, definimos para cumprimento do Plano de Auditoria nº 001/2017, a análise de pastas funcionais, fichas financeiras.

Foi objeto de observação e análise ainda a organização, instalações, arquivos, equipamentos, relação de servidores recebendo gratificação, insalubridade, auxílio transporte, retenção de INSS dos servidores contratado/ comissionados, bem como a quantidade, a qualificação e a experiência dos servidores que ali prestam serviço.

5 – ACHADOS DE AUDITORIA:

5.1 – DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO E DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Ausência de ato normativo (decreto) concedendo benefício de insalubridade a servidor. ➔

Impropriedade na concessão de adicional de insalubridade concedida, uma vez que, foi constatado pagamento a servidor sem o devido enquadramento no PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais elaborado em 10/06/2016 pela empresa Help Consult Segurança e Medicina do Trabalho. ➔
Esta falta de controle tempestivo deu causa de dano ao Erário Público.

Outra vertente encontrada foi, servidor recebendo gratificação, mas não exerce as atribuições para o cargo á qual foi designado. ➔

Neste diapasão, verificou-se desvio de função, não sendo permitida em Lei tal prática.

5.1.1 – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

Não observância da legislação pertinente, bem como, a falta execução da Lei Municipal 2.762/207- Estatuto dos Servidores Municipais, PPRA elaborado em 10/06/2016, entre outras leis pertinentes a matéria.

Tal prática, em determinadas situações, deram causa de Dano ao Erário Público.

5.2 – REGISTRO EM FICHAS E PASTAS FUNCIONAIS:

Todas as cópias de documentos: pessoais, comprovação de escolaridade, atestado de antecedentes criminais, e documentos exigidos para o cargo ou função encontram-se nas fichas funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Apresentaram-se, em algumas pastas funcionais, a falta dos atestados admissionais de alguns servidores mais antigos, porém, de acordo com levantamento in loco, verificou-se que, na época o (s) servidor (es) pertenciam ao quadro da FUNASA, que posteriormente teve migração e passou a ser a autarquia SAAE- Serviço de Água e Esgoto de Ibiraçu. Diante disto, e de outro fator que foi a enchente, ocorrida em 2009, não se pode afirmar que esta falta está atrelada a estes fatores.

5.2.1 – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

Não encontrada. Observância da legislação pertinente, Lei Municipal 2.762/207- Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 2275/01, entre outras leis pertinentes a matéria.

5.3 – PONTO ELETRÔNICO:

Neste diapasão foi verificado que o relógio de ponto biométrico está totalmente efetivado. Desta forma, verificou-se pagamento de horas extras apenas as computadas no relógio de ponto/ou registro de frequência.

5.3.1 - INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

Não encontrado. Observância da legislação pertinente, Lei Municipal 2.762/207- Estatuto dos Servidores Municipais, dentre outras matérias.

5.4- RESUMO DA VERIFICAÇÃO DAS PASTAS/FICHAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

O SAAE de Ibiracú possui atualmente 23 servidores sendo 1 diretor executivo, 11 servidores efetivos e 12 servidores contratados. Foram verificadas todas as pastas funcionais, todas contendo todos os documentos exigidos para admissão de servidor. Os servidores apresentaram todos os documentos exigidos para a posse apesar de 5 deles hoje não estarem com atestado admissional na pasta que pode ter sido danificado na enchente como já citado anteriormente.

5.5- OUTROS ACHADOS

Durante o período de auditoria foi identificado a segregação de função na autarquia. Desse modo, insta dizer que, a autarquia já foi notificado/recomendada através da recomendação nº 005/2017, datado em 02/06/2017. Assim, percebe-se que não houve cumprimento a tal recomendação.

Ainda neste tocante, foi evidenciado que um servidor efetivo, utiliza uma bicicleta da autarquia, de uso exclusivo de serviço, para fins de transporte no trajeto de casa/trabalho e vice versa, ficando em poder do bem diariamente inclusive finais de semana e feriados com a ciência e autorização formal do diretor da autarquia por tempo **indeterminado**.

Ao inspecionar o auxílio transporte, foi encontrado servidor, usando uma moto da autarquia de uso exclusivo em serviço, para fazer o trajeto de casa/trabalho e vice versa, ressalta-se que este servidor recebe auxílio transporte.

Foi visto ainda, servidor designado através de ato normativo para ocupar cargo/função gratificada, não executando as atribuições da função gratificada, descritas na Lei 3067/2009, art. 6º e suas alíneas.

Foi detectado ainda, servidor efetivo como motorista, designado para a função de **Encarregado** do serviço de redes, ramais de água e esgoto, passando então a receber gratificação para tal função. Insta dizer ainda, que o servidor, a partir da função gratificada, começou a receber **insalubridade**, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

março de 2012, **sem ato normativo** concedendo tal benefício e sem um laudo que aponte tal necessidade.

6 – CONCLUSÃO:

Após auditoria realizada no setor de Recursos Humanos (RH) do SAAE de Ibiraçu e, diante dos achados encontrados, as propostas de encaminhamento desta auditoria para sanar as impropriedades encontradas são:

- Concessão de insalubridade com base nos laudos e estudos apontados pela empresa de segurança e medicina do trabalho;
- Cessão de pagamento de insalubridade; bem como, medidas administrativas para sanar as impropriedades, referentes aos achados de pagamento indevido de insalubridade a servidor(es), uma vez que o benefício está sendo pago sem a devida prova de exercer função insalubre (laudo) e regulamentação via ato normativo;
- Utilização de EPI;
- Atualizar/revisar pedido de auxílio transporte anualmente; ➔
- Que o(s) servidor(es) designado através de ato normativo para desenvolver a função gratificada, exerça(m) as atribuições do cargo/função, de acordo com a Lei 3067/2009, que altera a estrutura administrativa do SAAE.
- Que os bens móveis sejam para uso exclusivo em serviço, ficando guardados nas dependências da autarquia, fora do horário de trabalho, conforme previsto na lei orgânica, em seu art. 87:

“Art. 87 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado.

§3 – a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feito a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

7 – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES:

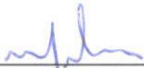
Não observância da legislação pertinente, bem como, a falta execução da Lei Municipal 2.762/207- Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 3067/2009 – altera a estrutura administrativa dos órgãos de assessoramento do SAAE de Ibiraçu e dá outras providências; falta de observância do PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais elaborada por empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, entre outras leis pertinentes a matéria aprovada para normatização de procedimentos administrativos, e ainda a falta de atendimento a Recomendação nº 005/2017 desta unidade de controle, datado em 02/06/2017.

Tal prática, em determinadas situações, deram causa de Dano ao Erário Público.

Os papéis de trabalho e achados encontram-se a disposição na Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

É o relatório.

Ibiraçu (ES), 31 de agosto de 2017.


Márcia Regina Araújo da Silva – AMCI/PMI
Matrícula 11589